CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO Nº PR2021310/11

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE, SISTEMAS E EQUIPAMENTO INFORMÁTICO AFETOS À ATIVIDADE FORMATIVA DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE – ANO 2021 (01ABRIL A 31DEZEMBRO)

Lote 1 – Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega (N-EFAT)

Lote 2 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga (N-EFBG)

Lote 3 - Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança (N-EFBR)

Lote 4 - Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga (N-EFDV)

Lote 5 – Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto (N-EFPO)

Lote 6 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo (N-EFVC)

Lote 7 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia (N-EFVG)

Lote 8 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real (N-EFVR)

Lote 9 – Centro de Emprego da Maia (N-EMMA)

Lote 10 – Centro de Emprego da Póvoa de Varzim (N-EMPV)

ÍNDICE DO CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I 4
CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Artigo 1.º 4
Objeto 4
Artigo 2º 4
Âmbito do Contrato 4
Artigo 3º 4
Prazo de Execução 4
Artigo 4º 5
Lotes 5
Artigo 5º 5
Local do Serviço 5
Artigo 6º 7
Parâmetros Base do Preço Contratual 7
Artigo 7º 8
Condições de Pagamento 8
Artigo 8º 9
Cessão da Posição Contratual e Subcontratação 9
Artigo 9º 9
Casos Fortuitos ou de Força Maior 9
Artigo 10º 9
Contrato 9
Artigo 11º 10
Obrigação de Sigilo 10
Artigo 12º 10
Dados Pessoais 10
Artigo 13º 11
Gestor do Contrato 11
Artigo 14º 11
Despesas 11
Artigo 15º 11
Penalidades 11
Artigo 16º 11
Rescisão do contrato pelo IEFP 11
Artigo 17º 12
Responsabilidade do Adjudicatário 12
Artigo 18º 12
Prevalência 12
Artigo 19º 12
Lei Aplicável 12
Artigo 20º 12
Foro Competente 12
TERMOS DE REFERÊNCIA 13
PARTE II 13
CLÁUSULAS TÉCNICAS 13
Artigo 21º 13
Obrigações do Adjudicatário 13
Artigo 22º 14
Caracterização do Serviço 14
Artigo 23º 17

Local de Prestação dos Serviços . . . 17
Artigo 24º . . . **17**
Horário de Prestação dos Serviços . . . 17
Artigo 25º . . . **17**
Fiscalização . . . 17
Artigo 26º . . . **17**
Perfil do Pessoal . . . 17
Artigo 27º . . . **18**
Identificação do Pessoal . . . 18
Artigo 28º . . . **18**
Pagamentos ao Pessoal . . . 18
Artigo 29º . . . **18**
Seguros do Pessoal . . . 18
Artigo 30º . . . **18**
Contratos do Pessoal . . . 18
Artigo 31º . . . **18**
Guarda e Utilização das Instalações e do Equipamento . . . 18
Artigo 32º . . . **19**
Dever de Colaboração . . . 19

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende os artigos a incluir no contrato a celebrar entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.) e o adjudicatário, na sequência do procedimento – Concurso Público PR2021310/11, ao abrigo do disposto no Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (CCP).
2. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de assistência técnica: manutenção e reparação da rede, sistemas e equipamento informático, afetos à atividade formativa dos Serviços de Formação da Delegação Regional do Norte do IEFP, I.P., para o ano de 2021 (01 de abril a 31 de dezembro), nos termos e condições do presente Caderno de Encargos.

Artigo 2º

Âmbito do Contrato

O âmbito de intervenção, objeto do contrato a celebrar, está devidamente especificado na Parte II do presente Caderno de Encargos, consistindo resumidamente na Manutenção Preventiva, Reativa e Programada da Rede, Sistemas e Equipamento Informático, assim como respetivos periféricos e acessórios, afetos às Ações de Formação levadas a cabo pelos Serviços de Formação Profissional identificados no artigo 5º, para que estes se mantenham em bom estado de conservação e funcionamento.

Está também incluído no objeto do contrato a celebrar, a aquisição de bens (componentes, peças e acessórios), necessários à boa execução dos serviços de assistência técnica, até aos limites fixados no nº 5 do artigo 6º do presente Caderno de Encargos.

Artigo 3º

Prazo de Execução

A prestação dos serviços tem início previsto em **01 de abril de 2021** e término em **31 de dezembro de 2021**, não havendo lugar a renovação.

Artigo 4º

Lotes

1. O presente procedimento é constituído por 10 lotes, seguidamente designados, sendo que cada lote corresponde a uma Unidade Orgânica desta Delegação Regional, à qual está afeta o equipamento informático e respetivos locais de intervenção, conforme descriminado no Anexo I ao presente Caderno de Encargos.

 Lote 1 – Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega (N-EFAT)

 Lote 2 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga (N-EFBG)

 Lote 3 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança (N-EFBR)

 Lote 4 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga (N-EFDV)

 Lote 5 – Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto (N-EFPO)

 Lote 6 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo (N-EFVC)

 Lote 7 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia (N-EFVG)

 Lote 8 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real (N-EFVR)

 Lote 9 – Centro de Emprego da Maia (N-EMMA)

 Lote 10 – Centro de Emprego da Póvoa de Varzim (N-EMPV)

2. **Apesar da descriminação no Anexo I (Equipamento e Respetivas Quantidades), a empresa concorrente deverá inteirar-se, nos locais (durante o horário dos serviços respetivos, e mediante marcação prévia) dos equipamentos e respetivas condições da prestação dos serviços objeto da consulta, não podendo o desconhecimento destas vir a ser posteriormente invocado para justificar quaisquer deficiências e/ou dificuldades na execução do contrato.**
3. Os concorrentes não estão obrigados a apresentar preço para a totalidade dos lotes, podendo assim selecionar o(s) lote(s) a que concorrem, devendo, contudo, o preço apresentado para cada lote, incluir a totalidade dos locais e equipamentos nele previstos.

Artigo 5º

Local do Serviço

Os serviços objeto do contrato, serão prestados nas instalações dos Serviços de Formação seguidamente descriminados, mas também em instalações externas, onde a entidade adjudicante desenvolve ou venha a desenvolver ações de formação, e cujos principais concelhos de intervenção estão devidamente assinalados no Anexo I a este Caderno de Encargos.

Lote 1 – N-EFAT

Serviço de Formação Profissional de Chaves

Av. da Cocanha, Zona Industrial

5400-570 CHAVES

Lote 2 – N-EFBG

Serviço de Formação Profissional de Braga

Rua de Mazagão

4705-074 AVELEDA BRG

Lote 3 – N-EFBR

Serviço de Formação Profissional de Bragança

Av. 22 de maio - Forte de São João de Deus

5300-449 BRAGANÇA

Lote 4 – N-EFDV

Serviço de Formação Profissional de Rio Meão

Av. de Santiago, 88

4520-462 RIO MEÃO

Lote 5 – N-EFPO

Serviço de Formação Profissional do Porto (Cerco)

Rua Peso da Régua - Bairro do Cerco

4300-409 Porto

Serviço de Formação Profissional do Porto (Terciário)

Rua Ciríaco Cardoso, 180

4150-212 Porto

Serviço de Formação Profissional do Porto (Sá da Bandeira)

Rua Sá da Bandeira, 706, 4º Dtº

4000-432 Porto

Lote 6 – N-EFVC

Serviço de Formação Profissional de Viana do Castelo

Rua Grupo Folclórico de St.ª Marta de Portuzelo, 1

4925-179 VIANA DO CASTELO

Lote 7 – N-EFVG

Serviços de Formação Profissional de Vila Nova de Gaia

Rua Valente Perfeito, 322,

4400-330 VILA NOVA DE GAIA

Lote 8 – N-EFVR

Serviço de Formação de Vila Real

Parque Industrial – Constantim

5000-082 Vila Real

Polo de Formação de Amarante

Edifício Mercúrio – Tâmega Park

Lugar de Ramos – Telões

4600-444 Amarante

Lote 9 – N-EMMA

Centro de Emprego da Maia

R. Dr. Carlos Felgueiras, 418

4470-157 MAIA

Lote 10 – N-EMPV

Centro de Emprego da Póvoa de Varzim

Avenida Vasco da Gama, Edifício Coimbra I, R/c

4490-410 PÓVOA DE VARZIM

Artigo 6º

Parâmetros Base do Preço Contratual

1. **O preço base/hora**, valor máximo a pagar pela execução dos serviços, objeto do contrato a celebrar **é fixado em 22,50€ (vinte e dois euros e cinquenta cêntimos)**, acrescidos do respetivo IVA à taxa legal, tendo em conta um máximo de 3.935 horas, distribuídas por lote, conforme definido no ponto 5. deste artigo, correspondendo este, ao valor máximo admitido de 88.537,50€ (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido do respetivo IVA à taxa legal em vigor, que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços.
2. Embora não sujeito ao critério de adjudicação, o presente procedimento prevê ainda um valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição de bens (componentes, peças e acessórios), cuja aquisição se venha a revelar como necessária à boa execução dos serviços de assistência técnica, num total de 21.775,00€ (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco euros), acrescidos do respetivo IVA à taxa legal em

vigor. Este é o valor máximo definido para a totalidade dos Lotes, estando os valores por Lote, também devidamente descriminados no ponto 5. deste artigo.

4. Quer os serviços, quer os bens, previstos nos pontos anteriores, serão prestados e/ou fornecidos, mediante solicitação e/ou autorização prévia da entidade adjudicante e até aos limites definidos no ponto seguinte;
5. O Preço Base por lote, assim como o número de horas máximas de serviços a prestar e valor limite dos bens a adquirir:

Lote	Designação	Nº máximo de horas / prestação de serviços (01 abril a 31 dez 2021)	Preço Base por Hora / Serviços 22,50€/h+IVA	Valor Máximo para Bens (Peças, Componentes, etc.)	Valor Total Máximo do Contrato (Serviços + Bens)
1	N-EFAT	195	4 387,50 €	1 085,00 €	**5 472,50 €**
2	N-EFBG	240	5 400,00 €	5 000,00 €	**10 400,00 €**
3	N-EFBR	195	4 387,50 €	1 085,00 €	**5 472,50 €**
4	N-EFDV	650	14 625,00 €	1 170,00 €	**15 795,00 €**
5	N-EFPO	1200	27 000,00 €	4 000,00 €	**31 000,00 €**
6	N-EFVC	195	4 387,50 €	1 085,00 €	**5 472,50 €**
7	N-EFVG	700	15 750,00 €	3 500,00 €	**19 250,00 €**
8	N-EFVR	300	6 750,00 €	3 000,00 €	**9 750,00 €**
9	N-EMMA	130	2 925,00 €	870,00 €	**3 795,00 €**
10	N-EMPV	130	2 925,00 €	980,00 €	**3 905,00 €**
	TOTAIS	**3935**	**88 537,50 €**	**21 775,00 €**	**110 312,50 €**

Artigo 7º

Condições de Pagamento

1. O pagamento do valor contratual será efetuado ao longo do contrato, mediante a apresentação da respetiva fatura e de relatório anexo com a descrição dos serviços efetuados e materiais utilizados e devidamente validados pela entidade adjudicante.
2. O pagamento de quaisquer faturas está ainda dependente do cumprimento, por parte da entidade adjudicatária do previsto no presente Caderno de Encargos, bem como do conhecimento da situação tributária e contributiva do mesmo;
3. A entidade adjudicante efetuará o pagamento das faturas ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços;
4. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a lei n.º 3/2012 de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.

5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de respetiva Nota de Crédito.

6. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a executar.

Artigo 8º

Cessão da Posição Contratual e Subcontratação

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
3. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
4. O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 9º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 10º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos:
2. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c. O caderno de encargos;
d. A proposta adjudicada;
e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os vários documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Artigo 11º

Obrigação de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 12º

Dados Pessoais

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislações nacionais aplicáveis aos dados pessoais.
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.
3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

Artigo 13º

Gestor do Contrato

O gestor do contrato, nos termos previstos no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, será devidamente indicado no contrato a celebrar.

Artigo 14º

Despesas

1. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e também as inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.
2. Correm igualmente por conta do adjudicatário, todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emerjam do presente Caderno de Encargos e do Contrato.

Artigo 15º

Penalidades

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nomeadamente pelo incumprimento das datas e prazos previstos neste Caderno de Encargos, implica uma multa de 2% sobre o preço contratual.
2. Completados 7 dias de atraso, seguidos ou interpolados, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento da entidade adjudicatária, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. pode exigir uma pena pecuniária até 20% do preço contratual, a qual será, sempre, determinada tendo em consideração o limite máximo indicado no artigo 329.º, do Código dos Contratos Públicos.
4. O disposto no presente Artigo não se aplica se o atraso se verificar por razões imputáveis ao IEFP, IP. Neste caso, o adjudicatário poderá propor a rescisão do contrato, nas condições a que julgue ter direito.

Artigo 16º

Rescisão do contrato pelo IEFP

O IEFP, I.P. pode rescindir o contrato, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente caderno de encargos, ou concretamente, quando ocorra quaisquer, das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao adjudicatário:

a) O serviço se encontre gravemente prejudicado;

b) Falta de resposta ao solicitado para reparação/manutenção superior a 7 dias;

c) Incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução de trabalhos inerentes ao serviço;

d) Prática de atos dolosos ou negligentes que alterem o bom estado de conservação das instalações;

e) Utilização abusiva ou deterioração anormal das instalações, equipamento e material;

f) Não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente caderno de encargos.

Artigo 17º
Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 18º

Prevalência

1. Fazem parte integrante da relação contratual o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.
2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

Artigo 19º

Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

Artigo 20º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 21º

Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente cadernos de encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, o adjudicatário obriga-se à realização de todas as intervenções necessárias, no âmbito da assistência técnica: manutenção e reparação da rede, sistemas e equipamento informático instalado nas salas afetas à atividade formativa dos Serviços de Formação Profissional da Delegação Regional do Norte do IEFP, I.P., devidamente identificados no anexo I ao presente Caderno de Encargos, para que os equipamentos se apresentem em bom estado de conservação e funcionamento, no âmbito da:
 a. **Manutenção Preventiva**, com o intuito de manter os equipamentos em bom estado de funcionamento e condições de utilização;
 b. **Manutenção Reativa/Corretiva**, que permita responder atempadamente a qualquer avaria reportada, sendo que **o tempo máximo** para responder à solicitação, aceder ao local, efetuar o diagnóstico da situação de avaria e proceder à reposição do funcionamento, **é de 24 horas após a realização do pedido**. Este prazo poderá ser ultrapassado se for necessária a substituição de peças ou acessórios não disponíveis, sendo que, neste caso, o tempo máximo para responder à solicitação, não deverá ser superior a 72 horas após a realização do pedido.
 c. **Manutenção Programada**, nomeadamente em situações de reorganização dos serviços, como a instalação de novas salas com computadores, periféricos, rede local (ou wireless) e softwares adequados ao uso pretendido;
2. Para cada uma das intervenções previstas nas alíneas anteriores, deve ser elaborada uma folha de registo com a indicação da intervenção efetuada, dia e hora de início e fim da intervenção, a qual será confirmada pela entidade adjudicante, nomeadamente, por quem acompanhe/solicite o serviço;
3. O número de horas a afetar às intervenções descritas no ponto 1. do presente artigo, não poderá incluir o tempo gasto em deslocações e/ou estadia, decorrendo estas da responsabilidade da entidade adjudicatária;
4. O número de horas a afetar às intervenções descritas no ponto 1. do presente artigo, não poderá exceder o número de horas totais, definido por lote no ponto 5. do artigo 6º (e anexo I), podendo, contudo, ficar aquém do previsto;

5. O valor a afetar, com o fornecimento de bens (materiais, acessórios, etc.), no âmbito do presente contrato, não pode ultrapassar até ao final do contrato, o valor limite definido por lote no ponto 5. do artigo 6º (e anexo I), podendo, contudo, ficar aquém do previsto
6. Se a manutenção envolver reparação de algum equipamento, impossível de executar nas instalações da entidade adjudicante, deverá ser indicado o dia e hora de levantamento do equipamento e a duração da reparação, os componentes reparados/substituídos e a data em que o equipamento foi dado como reparado, sendo essa reparação previamente autorizada e posteriormente confirmada pelos serviços da entidade adjudicante.

Artigo 22º

Caracterização do Serviço

As intervenções mencionadas no artigo anterior envolvem as tarefas a seguir identificadas, para as quais o adjudicatário, deverá disponibilizar pessoal com a necessária formação e aptidão técnica:

1. **Manutenção e reparação dos computadores – Postos de Trabalho:**
 - Manutenção e configuração dos postos de trabalho (configuração dos computadores e instalação dos Sistemas Operativos);
 - Instalação do respetivo Software e Aplicativos.
 - Instalação das aplicações nos postos de trabalho conforme as licenças e as necessidades de cada local e sala de formação (aplicações de produtividade, design, redes, contabilidade entre outras);
 - Criação de contas e configurações locais;
 - Manutenção / atualização dos aplicativos (Flash Player, Shockwave Player, Java, Acrobat Reader);
 - Configuração da Firewall Cliente e acessos ao Proxy Server / Firewall de acesso Internet;
 - Reinstalação em caso de Falha (avaria, vírus, etc.) das máquinas clientes;
 - Instalação de Novas Salas / Máquinas de Formação que sejam adquiridas;
 - Verificação e reporte de Avarias de Hardware;
 - Reparação e substituição de componentes avariados.
2. **Software:**
 - Instalação, configuração e manutenção do Software nos postos de trabalho.
 - O Software a instalar nas máquinas depende das licenças e do respetivo planeamento das Salas.
 - Instalação, configuração e manutenção das Aplicações Base nas máquinas clientes.
 - Todas as máquinas devem conter os seguintes aplicativos instalados e atualizados:
 - Acrobat Reader

- Google Chrome
- Firefox
- Internet Explorer
- Google Earth
- Google SketchUp
- PaintDotNet
- Filezilla
- Quicktime Player
- Shockwave Player
- Flash Player
- Java
- Pack Codecs Multimédia (Divx)
- Windows Media Player
- 7Zip
- VLC
- Silverlight
- dotNet
- AntiVirus

- Alteração constante das configurações e aplicações, conforme a necessidade de recolocação das máquinas noutros locais de formação e instalação de software de gestão, software técnico (Ex: CAD), ou outros, com licenças gratuitas ou da responsabilidade do IEFP.

3. **Manutenção e reparação do estado atual da rede, cablagem e bastidores:**
 - Verificação do estado da infraestrutura das redes locais e externas, respetivas cablagens e conexões;
 - Verificação do estado de todos os computadores, impressoras e equipamentos de rede e reparação de avarias existentes (possíveis de reparar);
 - Redistribuição dos computadores afetos à formação pelas salas internas e locais externos de formação;
 - Gestão do parque informático do Serviço de Formação e configuração das diversas redes locais e externas existentes, bem como novos locais que venham a ser criados.
4. **Reparação e Manutenção dos Servidores:**
 - Redes Locais 1 e 2 - Manutenção e configuração dos servidores da formação.
 - Manutenção e atualização do Software dos Servidores;
 - Instalação de Aplicativos de Segurança e Service Packs;

- Manutenção e Instalação das Aplicações de Servidor (Server Based), Autocad, Infologia, Antivírus e 3DStudio;
- Manutenção das aplicações de rede;
- Instalação de novas aplicações de rede;
- Reinstalação de Servidores em caso de falhas (Avarias, Vírus, etc);
- Reparação e substituição de componentes avariados nos servidores.

5. **Manutenção dos Domínios (Dentro das Redes Locais de Formação):**
 - Manutenção / Instalação das máquinas nos respetivos Domínios;
 - Manutenção / Criação das Contas de Utilizadores - formadores, formandos, funcionários;
 - Manutenção das configurações de domínio, permissões e políticas de acesso.
6. **Instalação e Configuração das Impressoras de Rede**:
 - Instalação das Impressoras em Rede;
 - Integração das Impressoras de rede no Domínio (dentro das redes locais de formação).
 - Reparação e Manutenção da Cablagem, Bastidores e Equipamento Ativo.
 - Manutenção de toda a estrutura e cablagem de rede e telecomunicações nas redes locais internas e externas;
 - Configuração e Gestão dos Equipamentos de Rede e Bastidores (Switchs, Hubs, Routers, Access Points);
 - Gestão e manutenção dos pontos de comunicação da rede;
 - Deteção / Reparação de problemas de cablagem;
 - Configuração / Implementação das ligações de rede para novas salas;
 - Reparação e substituição de componentes avariados.

7. **Redes Wireless:**
 - Criação e manutenção de redes wireless conforme as necessidades e acessos da rede local / externa;
 - Configuração e manutenção de acesso e segurança de Routers e Pontos de Acesso à rede;
 - Configuração de Permissões de acesso e Segurança à rede;
 - Reparação e Manutenção da rede wireless.
8. **Materiais**

 A reparação e substituição de componentes avariados, mediante prévia autorização da entidade adjudicante:
 - Placas Eletrónicas / Componentes;
 - Mother Bord / Placa Mãe
 - Fontes de Alimentação;
 - Memória;

- Dissipadores / Ventoinhas;
- Pilhas;
- Processadores / Controladores;
- Interruptores / Switches;
- Cabos de Alimentação / Dados;
- Discos;
- Unidades Óptica.
- Leitores de CD/DVD
- Placa Gráfica;
- Placa de Rede;
- Placa de Som.

Artigo 23º

Local de Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços será efetuada nas instalações dos vários Serviços de Formação Profissional que constituem os lotes do presente procedimento, cujas moradas estão devidamente descriminadas no artigo 5º do presente Caderno de Encargos, mas também nas instalações que lhes estão afetas e cujos principais Concelhos de intervenção, estão devidamente identificados no Mapa Anexo I.

Artigo 24º

Horário de Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços de manutenção será efetuada em dias úteis, em horário laboral, a combinar de acordo com o horário normal de funcionamento de cada Serviço.

Artigo 25º

Fiscalização

A fim de assegurar o correto desempenho da prestação de serviços, o adjudicatário efetuará inspeções regulares ao seu pessoal e comunicará de imediato ao IEFP todas anomalias graves que ocorrerem.

Artigo 26º

Perfil do Pessoal

1. O adjudicatário obriga-se a ter ao seu serviço, pessoal de reconhecida idoneidade moral, aptidão física e adequada formação profissional.

2. A entidade adjudicante reserva o direito de exigir a substituição de qualquer membro da equipa do prestador de serviços, que no seu entender, não cumpra as especificações resultantes da celebração do presente contrato, não ofereça garantia de aptidão técnica ou venha a revelar-se indisciplinado, conflituoso ou desrespeitador dos regulamentos internos do instituto.

Artigo 27º

Identificação do Pessoal

O pessoal deve estar permanentemente munido de credencial ou outro documento de identificação, emitido pelo adjudicatário.

Artigo 28º

Pagamentos ao Pessoal

Os pagamentos ao pessoal são efetuados pelo adjudicatário.

Artigo 29º

Seguros do Pessoal

O adjudicatário obriga-se a efetuar e manter o seu pessoal seguro contra acidentes de trabalho e com seguro de responsabilidade civil, informando o IEFP, sempre que solicitado, dos números das respetivas apólices.

Artigo 30º

Contratos do Pessoal

Findo o contrato, por caducidade ou rescisão, o destino do pessoal e as consequências emergentes dos contratos de trabalho celebrados são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 31º

Guarda e Utilização das Instalações e do Equipamento

1. O adjudicatário é responsável pela correta utilização das instalações e equipamentos que lhe forem confiadas, não lhes dando uso diferente do que lhes é devido, respeitando as instruções de utilização e/ou funcionamento ou as que lhe sejam dadas pelo IEFP, IP, bem como, e em especial, as regras de segurança aplicáveis.
3. No termo do contrato, o adjudicatário obriga-se a devolver os bens que lhe tenham sido confiados, em perfeito estado de utilização.

Artigo 32º

Dever de Colaboração

O IEFP obriga-se a colaborar com o adjudicatário nas soluções e na obtenção dos meios necessários ao correto desempenho dos serviços de manutenção e ao cumprimento da legislação de trabalho.

Deleção Regional do Norte do IEFP, I.P.
Concurso Público PR2021310/11

			Equipamento e respetivas quantidades					
Lote	**Designação**	**Principais Concelhos de Intervenção**	**Qtd**	**Tipologia**	**Nº máximo de horas / prestação de serviços**	**Preço Base por Hora / Serviços 22,50€/h+IVA**	**Valor Máximo para Bens (Peças, Componentes, etc.)**	**Valor Total Máximo do Contrato (Serviços + Bens)**
1	N-EFAT	Chaves	38 80	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	195	4 387,50 €	1 085,00 €	**5 472,50 €**
2	N-EFBG	Braga * Vila Verde Amares Terras de Bouro Cabeceiras de Basto Mondim de Basto Fafe Guimarães Famalicão Póvoa de Lanhoso Vieira do Minho	250 190 40 1	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Vídeo projetores (fixos e portáteis) Equipamento de som Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	240	5 400,00 €	5 000,00 €	**10 400,00 €**
3	N-EFBR	Bragança Macedo de Cavaleiros Mirandela	70 60 14	Computadores de Secretária Computadores Portáteis vídeo projetores Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	195	4 387,50 €	1 085,00 €	**5 472,50 €**
4	N-EFDV	Santa Maria da Feira São João da Madeira Oliveira de Azeméis Vale de Cambra Arouca	230 53	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	650	14 625,00 €	1 170,00 €	**15 795,00 €**
5	N-EFPO	Porto	160 300	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	1200	27 000,00 €	4 000,00 €	**31 000,00 €**
6	N-EFVC	Viana do Castelo	88 140	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	195	4 387,50 €	1 085,00 €	**5 472,50 €**
7	N-EFVG	Vila Nova de Gaia	185 234	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	700	15 750,00 €	3 500,00 €	**19 250,00 €**
8	N-EFVR	Vila Real Amarante	96 160	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	300	6 750,00 €	3 000,00 €	**9 750,00 €**
9	N-EMMA	Maia	60	Desktop Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	130	2 925,00 €	870,00 €	**3 795,00 €**
10	N-EMPV	Póvoa de Varzim	26 25	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	130	2 925,00 €	980,00 €	**3 905,00 €**
					3935	**88 537,50 €**	**21 775,00 €**	**110 312,50 €**

* Apesar da extensa lista de localidades abrangidas por este Lote, estas deslocações serão muito pontuais, concentrando-se em Braga, cerca de 90% das intervenção a efetuar.